
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E
TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 16/ASTEC/SEMTRAN/2024

"Regulamenta o cadastramento de pessoas com deficiência com alto grau de severidade no serviço de transporte público de passageiros, denominado 'PVH ACESSIBILIDADE' e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a inclusão social das pessoas com deficiência, garantindo-lhes acesso ao serviço de transporte público de passageiros de forma a facilitar sua mobilidade dentro do município;

CONSIDERANDO que o número de micro-ônibus destinados ao serviço de transporte acessível é limitado, com apenas 2 veículos disponíveis para atender uma demanda significativa de 2.673 pessoas cadastradas na Coordenação Municipal da Pessoa com Deficiência de Porto Velho (COMPVH) e seus 2.269 acompanhantes;

CONSIDERANDO que cada um dos micro-ônibus possui capacidade restrita, comportando apenas 5 pessoas com cadeira de rodas e 8 acompanhantes, e que cada atendimento demanda um tempo significativo, limitando ainda mais a capacidade de atendimento;

CONSIDERANDO que, diante dessa limitação de recursos, é necessário estabelecer critérios objetivos que permitam priorizar o atendimento àqueles que enfrentam maiores dificuldades de locomoção em razão da natureza de sua deficiência;

CONSIDERANDO que as deficiências que mais impactam a mobilidade e, portanto, justificam maior prioridade no atendimento incluem paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, nanismo, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, e membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar o cadastramento de pessoas com deficiência com alto grau de severidade no serviço de transporte público de passageiros, denominado "PVH ACESSIBILIDADE", priorizando aquelas cujas deficiências resultem em maiores dificuldades de locomoção, conforme a definição de deficiência física que abrange: paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, nanismo, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, e membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de agosto de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:D8B4B1B6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/08/2024. Edição 3794
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>